



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

**O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, doravante denominado **MCTIC**, representado pelo seu Ministro Substituto Eventual, designado pelo Decreto de 12 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 13 de dezembro de 2019, e o **INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA**, doravante denominado **INMA**, representado por seu Diretor, resolvem assinar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO (TCG), com vistas a estabelecer, formalmente, metas de desempenho a serem alcançadas em 2019, cujo detalhamento se encontra explicitado nos seguintes anexos, que são parte integrante do presente instrumento: Anexo 1 - PREMISSAS; Anexo 2 - INDICADORES DE DESEMPENHO; Anexo 3 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO e Anexo 4 - CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

Este TCG tem por objeto o ajuste de condições específicas no relacionamento entre o MCTIC, através da Subsecretaria de Unidades Vinculadas, doravante denominada SUV, e o Instituto Nacional da Mata Atlântica, doravante denominado INMA, visando assegurar a esta Unidade as condições necessárias ao cumprimento de sua missão e de seu Plano Diretor - PDU 2017-2020, com excelência científica e tecnológica em sua área de atuação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS

São objetivos a serem alcançados com a execução deste TCG:

1. Proporcionar maior autonomia de gestão ao INMA, simplificando o processo de tomada de decisões, de monitoramento e de avaliação de resultados;

2. Atingir metas e resultados, fixados de comum acordo pelas partes compromissadas, para cada exercício, aferidos por meio de indicadores específicos e quantificados, descritos no Anexo 2, em consonância com seu PDU - 2017-2020;

3. Fornecer ao INMA orientação básica e apoio para execução das suas atividades prioritárias definidas no PDU 2017-2020; e

4. Consolidar o papel do INMA como Instituto Nacional dedicado à Mata Atlântica.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DO TCG

Este TCG será regido pelas Premissas contidas no Anexo 1 e por seu PDU 2017-2020.

## **CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSOS DO MCTIC/SUV**

1. Assegurar a implementação do PDU 2017-2020 do INMA e avaliá-lo anualmente por meio deste TCG;
2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos programas, projetos e das atividades do INMA, concorrendo para sua liberação nos prazos requeridos;
3. Articular-se com órgãos específicos singulares do MCTIC e agências envolvidas direta ou indiretamente nos programas, projetos e nas atividades do INMA, objetivando assegurar os meios para o cumprimento deste TCG;
4. Auxiliar, quando necessário, o cumprimento das atividades do INMA, na articulação interinstitucional com unidades internas e externas ao MCTIC;
5. Modernizar, sempre que possível, o sistema de controle, eliminando empecilhos burocráticos ao processo decisório da gestão do INMA;
6. Auxiliar na busca de fontes externas de recursos financeiros e, quando apropriado, no encaminhamento e negociação de pedidos de créditos extra orçamentários; e
7. Assegurar o cumprimento das exigências legais, estatutárias e organizacionais necessárias ao bom funcionamento do INMA.

## **CLÁUSULA QUINTA - COMPROMISSOS DO INMA**

1. Atingir as metas e resultados que forem acordados para cada exercício, na forma dos Anexos 2 e 4, considerando que:
  - a) As premissas de planejamento, estabelecidas no Anexo 1 para cada exercício, e o glossário dos conceitos constantes do Apêndice deste Termo, condicionam e definem as metas e os indicadores referidos na Cláusula Segunda;
  - b) Compatibilizados os princípios de transparência nas ações de Governo e de interesse público, aquelas metas e os indicadores de desempenho que constituírem informações confidenciais, incluindo as questões relacionadas à propriedade intelectual, devem ser preservadas como tal, respondendo pelos danos causados a parte direta ou indiretamente responsável por sua divulgação não autorizada.
2. Consolidar no INMA, as medidas necessárias ao cumprimento de seu PDU 2017-2020 e consequente TCG, assegurando o aprimoramento dos métodos de gerenciamento, a qualidade de suas atividades, a pesquisa científica e tecnológica, a contribuição na formação de recursos humanos, a introdução de inovações em processos, técnicas e eventuais produtos e a racionalização dos custos de execução e gestão;
3. Observar, na condução dos processos, trabalhos técnicos e de pesquisas, os Eixos Estratégicos, as Diretrizes de Ação e os Projetos Estruturantes estabelecidos no PDU 2017-2020;
4. Apresentar, até o dia 30 do mês subsequente ao encerramento deste ano, relatório de desempenho, de acordo com modelo fornecido pela SUV;

5. Fornecer informações detalhadas adicionais quando necessária à correta avaliação de desempenho;

6. Fazer gestões, com o apoio da SUV, para superação de eventuais obstáculos externos; e

7. Articular-se, no que couber, com os órgãos específicos singulares do MCTIC, na execução de programas, projetos e atividades inseridos na política de CT&I do Ministério.

## **CLÁUSULA SEXTA - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO**

1. O desempenho de gestão do INMA, diante dos compromissos assumidos no presente TCG, será avaliado anualmente pela verificação objetiva do cumprimento das metas acordadas para os indicadores explicitados no Anexo 3.

2. A SUV poderá convocar reuniões de acompanhamento e avaliação, com a finalidade de analisar os resultados, parciais e finais, obtidos pelo INMA, no cumprimento das metas estabelecidas para os respectivos indicadores de desempenho de gestão;

3. As reuniões deverão contar com a presença mínima de:

a) dois representantes da SUV;

b) dois representantes do INMA; e

c) pelo menos um membro do Conselho Técnico-Científico (CTC), externo ao INMA.

4. O relatório de desempenho, de que trata o item 4 da Cláusula Quinta, resultará em recomendações à administração do INMA, balizadas nos procedimentos definidos no Anexo 3.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO, SUSPENSÃO E RESCISÃO**

1. O presente TCG poderá ser revisto, por meio de aditivos, de comum acordo com o INMA, suspenso ou rescindido a qualquer tempo pelas partes, na ocorrência de:

a) mudança relevante nas premissas técnicas e econômicas (Anexo 1), consideradas na elaboração das metas e indicadores que inviabilizem seu cumprimento;

b) resultado de avaliação técnica revelando irreversível tendência a descumprimento parcial de metas anuais, por razões imputáveis à administração do INMA;

c) infringência às leis ou demais normas jurídicas, incluindo-se o Regimento Interno do INMA, por parte de seus administradores, na modalidade dolosa ou culposa; e

d) não cumprimento das Premissas estabelecidas no Anexo 1.

2. Recomendações especiais do CTC do INMA poderão resultar na criação de termos aditivos a este TCG.

## **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

Este TCG terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO**

O presente TCG será publicado, por extrato, no Diário oficial da União, dentro do prazo legal, às expensas do MCTIC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para dirimir dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

### **CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações Substituto Eventual

### **SÉRGIO LUCENA MENDES**

Diretor do Instituto Nacional da Mata Atlântica

## **ANEXOS**

**ANEXO 1 - PREMISSAS TCG 2019**

**ANEXO 2 - INDICADORES DE DESEMPENHO**

**ANEXO 3 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO**

**ANEXO 4 - CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES**

## **ANEXO 1 - PREMISSAS TCG 2019**

Constituem-se premissas do presente Termo de Compromisso de

## Gestão:

1. O recebimento, com fluxo adequado, de recursos provenientes do Tesouro Nacional, no montante de R\$ 2.702.973,00 (dois milhões, setecentos e dois mil e novecentos e setenta e três reais), conforme necessidade apresentada pelo INMA, com informações complementares para a elaboração da PLOA 2019. Tal necessidade tem como base os atuais contratos e obrigações assumidos pelo INMA para fazer frente aos projetos e compromissos do presente TCG.

ITENS	LOA - 2019 (R\$)	LIMITE DE EMPENHO (R\$)
<b>Fonte 17898</b>		
<b>Gestão Administrativa</b>		
1. Custeio	1.980.753,00	1.980.753,00
2. Capital	107.220,00	107.220,00
<b>Ações Finalísticas</b>		
1. Custeio	610.000,00	610.000,00
2. Capital	---	---
<b>Fonte 150</b>		
1. Custeio	5.000,00	5.000,00
2. Capital	---	---
<b>Total Geral</b>	<b>2.702.973,00</b>	<b>2.702.973,00</b>

2. Haver a integração de esforços do MCTIC e INMA, através da disponibilização e execução de recursos extra orçamentários para suprir a necessidade de adequação e ampliação da infraestrutura física necessária para o desenvolvimento das atividades de P&D.

3. A disponibilização de servidores da carreira de C&T (técnicos, assistentes, analistas, tecnologistas e pesquisadores) em níveis compatíveis com a execução de programas e projetos do INMA.

## ANEXO 2 - INDICADORES DE DESEMPENHO

INDICADORES	UNIDADE	PESO	SÉRIE HISTÓRICA	PACTUAR	2017	2018	2019
<b>Físicos e Operacionais</b>							
1. IPUB - Índice de Publicações	Publicação/Técnico	3	0,50	0,50	1,00		
2. IGPUB - Índice Geral de Publicações	Publicação/Técnico	2	1,33	1,50	2,00		
3. PPCI - Programas e Projetos de Cooperação Internacional	Nº	2	1	1	1		
4. PPCN - Programas e Projetos de Cooperação Nacional	Nº	3	10	10	15		
5. PPBD - Projetos de Pesquisa Básica Desenvolvidos	Pesquisa/Técnico	3	0,33	0,30	0,50		
6. ETCO - Eventos Técnico-Científicos	Nº	2	225	200	500		

Organizados	IN <sup>TC</sup>	4	2,20	5,00	5,00
7. MDC - Número de Materiais Didáticos Científicos Produzidos	Nº	3	14	4	5
8. IMCC - Índice de Incremento Médio das Coleções Científicas	%	3	4,04	3,50	4,00
<b>Administrativos e Financeiros</b>					
9. IEO - Índice de Execução Orçamentária	%	3	69	100	100
10. RREO - Relação entre Receitas Extra Orçamentárias e Orçamentárias	%	1	3	2	10
<b>Recursos Humanos</b>					
11. ICT - Índice de Investimento em Capacitação e Treinamento	%	2	--	0,50	1,00
12. PRB - Participação Relativa de Bolsistas	%	0	58,33	50,00	75,00
13. PRPT - Participação Relativa de Pessoal Terceirizado	%	0	61,54	50,00	75,00
<b>Inclusão Social</b>					
14. PIS - Programas de Inclusão Social	Nº	1	1	1	5

### **ANEXO 3 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO**

O desempenho do INMA, frente aos compromissos assumidos no presente TCG, será acompanhado semestralmente e avaliado anualmente pela verificação do cumprimento das metas pactuadas para os respectivos indicadores.

Caberá à SUV/MCTIC a convocação de reuniões semestrais de acompanhamento e anuais de avaliação, objetivando a elaboração de relatórios de acompanhamento (semestral) e de avaliação (anual).

Da avaliação de desempenho resultarão recomendações para a administração do INMA, que se balizarão nos seguintes procedimentos:

- A avaliação de desempenho se baseará nos indicadores constantes deste TCG, agrupados por áreas chave relacionadas à obtenção de resultados dos Eixos de ESTRATÉGICOS, DIRETRIZES de AÇÃO e das METAS em consonância ao Programa Plurianual do Governo (PPA) e à Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI) 2016 - 2019, conforme anexo 2;

- Será calculado o esforço no atingimento de cada meta em particular, que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez), para cada meta acordada, associadas a valores realizados, conforme a escala da Tabela 1:

**Tabela 1. Resultados observados e notas atribuídas**

RESULTADO OBSERVADO (%)	NOTA ATRIBUÍDA
>= 91	10

De 81 a 90	8
De 71 a 80	6
De 61 a 70	4
De 50 a 60	2
<= 49	0

- Os pesos serão atribuídos de acordo com o grau de importância de cada indicador para o INMA, considerando a graduação de 1 a 3 pontos; os pesos de cada indicador foram negociados com a SUV/MCTIC e estão relacionados na Tabela 2;

- O resultado da multiplicação do peso pela nota respectiva corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada indicador;

- O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global do INMA;

- A pontuação média global do INMA está associada a um respectivo conceito e deverá ser classificada conforme a Tabela 3.

**Tabela 2. Valores dos Pesos dos Indicadores Pactuados**

INDICADOR	PESO
<b>Físicos e Operacionais</b>	
1. IPUB - Índice de Publicações	3
2. IGPUB - Índice Geral de Publicações	2
3. PPCI - Programas e Projetos de Cooperação Internacional	2
4. PPCN - Programas e Projetos de Cooperação Nacional	3
5. PPBD - Projetos de Pesquisa Básica Desenvolvidos	3
6. ETCO - Eventos Técnico-Científicos Organizados	2
7. MDC - Número de Materiais Didáticos Científicos Produzidos	3
8. IMCC - Índice de Incremento Médio das Coleções Científicas	3
<b>Administrativos e Financeiros</b>	
9. IEO - Índice de Execução Orçamentária	3
10. RREO - Relação entre Receitas Extra Orçamentárias e Orçamentárias	1
<b>Recursos Humanos</b>	
11. ICT - Índice de Investimento em Capacitação e Treinamento	2
12. PRB - Participação Relativa de Bolsistas	1
13. PRPT - Participação Relativa de Pessoal Terceirizado	1

**Tabela 3. Pontuação Global e Respectivos Conceitos**

<b>PONTUAÇÃO GLOBAL (NOTA)</b>	<b>CONCEITO</b>
De 9,6 a 10	<b>A - Excelente</b>
De 9,0 a 9,5	<b>B - Muito Bom</b>
De 8,0 a 8,9	<b>C - Bom</b>
De 6,0 a 7,9	<b>D - Satisfatório</b>
De 4,0 a 5,9	<b>E - Fraco</b>
Inferior a 4,0	<b>F - Insuficiente</b>

**ANEXO 4 - CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES****Físicos e Operacionais****1. IPUB - Índice de Publicações**

$$\text{IPUB} = \text{NPSCI} / \text{TNSE}$$

Unidade: Número de publicações por técnico (2 casas decimais).

NPSCI = (Nº de artigos publicados em periódico com ISSN indexado no SCI), no ano.

TNSE =  $\Sigma$  dos Técnicos de Nível Superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTIC completados ou a completar na vigência do TCG.

Obs.: Considerar somente as publicações e textos efetivamente publicados no período. Resumos expandidos não devem ser incluídos. Os técnicos atuantes no indicador devem ser listados em anexo.

## **2. IGPUB - Índice Geral de Publicações**

IGPUB = NGPB / TNSE

Unidade: Número de publicações por técnico (2 casas decimais).

NGPB = (Nº de artigos publicados em periódico com ISSN indexado no SCI ou em outro banco de dados) + (Nº de artigos publicados em revista de divulgação científica nacional ou internacional) + (Nº de artigos completos publicados em congresso nacional ou internacional) + (Nº de capítulo de livros), no ano.

TNSE =  $\Sigma$  dos Técnicos de Nível Superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTIC completados ou a completar na vigência do TCG.

Obs.: Considerar somente as publicações e textos efetivamente publicados no período. Resumos expandidos não devem ser incluídos. Os técnicos atuantes no indicador devem ser listados em anexo.

## **3. PPCI - Programas e Projetos de Cooperação Internacional**

PPCI = NPPCI

Unidade: Número, sem casa decimal.

NPPCI = Nº de Programas e Projetos desenvolvidos em parceria formal com instituições internacionais, no ano. Apresentar lista com o nome das instituições.

Obs.: Considerar apenas os Programas e Projetos desenvolvidos em parceria formal com instituições internacionais, ou seja, que estejam em desenvolvimento efetivo. Como documento institucional / formal entendem-se, também, cartas, memorandos e similares assinados e acolhidos pelos dirigentes da instituição internacional.

## **4. PPCN - Programas e Projetos de Cooperação Nacional**

PPCN = NPPCN

Unidade: Número, sem casa decimal.

NPPCN = Nº de Programas e Projetos desenvolvidos em parceria formal com instituições nacionais, no ano. Apresentar lista com o nome das instituições.

Obs.: Idem ao PPCI

## **5. PPBD - Projetos de Pesquisa Básica Desenvolvidos**

PPBD = PROJ / TNSEp

Unidade: Número, com 2 casas decimais.

PROJ = Nº total de projetos desenvolvidos no ano.

TNSEp =  $\Sigma$  dos Técnicos de Nível Superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTIC completados ou a completar na vigência do TCG.

Obs.: Em projetos de longa duração ou linhas de pesquisa, devem ser computadas, para efeito de cálculo, as etapas previstas/realizadas de execução nesta pontuação, as quais serão listadas quando da apresentação do Relatório Anual do TCG.

## **6. ETCO - Eventos Técnico-Científicos Organizados**

ETCO = (NC x 3) + (NCS x P) / NTE

Unidade: Número, com 2 casas decimais.

P = Peso (até 20 horas = 1; de 20-40 horas = 2; mais de 40 horas = 3).

NC = Nº de Congressos x 3.

NCS = Nº de Cursos, Seminários x P.

NTE = Nº total de eventos.

## **7. MDC - Número de Materiais Didático Científico Produzidos**

MDC = (Nº de Periódicos e Livros x 3) + (Nº de Materiais Didático e Multimídia x 2)

Unidade = Número de itens.

MDC = (número de periódicos (boletins e revistas) e livros publicados x 3); somado ao (número de materiais didáticos/especiais (cartilhas, kits, jogos, álbuns para colorir, guias, etc. produzidos; somado ao número de multimídia (CD ROM's e Vídeos) editados x 2).

## **Administrativos e Financeiros**

### **9. IEO - Índice de Execução Orçamentária**

IEO = (VOE / LEI) x 100 = (VOE / OCCe) x 100

Unidade: Índice percentual (sem casa decimal).

VOE = somatório dos valores de custeio e capital efetivamente empenhados e liquidados.

OCCe = Limite de empenho autorizado.

LEI =  $\Sigma$  das dotações de Outros Custeios e Capital, das fontes 100 e 150 definidos pela Lei Nº 11.306, de 16 de maio de 2006.

## **10. RREO - Relação entre Receitas Extra Orçamentárias e Orçamentárias**

RREO = [RE / (RE+OCC)] \* 100

Unidade: %, sem casa decimal.

RE = Receita extraorçamentária (inclusive provenientes de Convênios; Fundos Setoriais; Fontes de Apoio à Pesquisa, inclusive as que ingressem via Fundações de Apoio; Receitas diretamente arrecadadas por prestação de serviços) efetivamente ingressadas no ano de vigência do TCG.

Obs.: pode-se considerar os auxílios individuais concedidos diretamente aos pesquisadores pelo CNPq e Fundações de Amparo à Pesquisa. Entretanto, deve-se obrigatoriamente comprovar que tais recursos foram gastos efetivamente com pesquisas relacionadas às do INMA. Assim, evita-se que haja distorção no cálculo do montante de recursos efetivamente arrecadados no ano.

Obs.: apresentar, em apêndice próprio, memória de cálculo contendo inclusive as fontes de recursos extra orçamentários recebidos (exemplo: número do convênio; órgão convenente e finalidade do recurso).

OCC = Dotação orçamentária aprovada na LOA, compreendendo recursos em custeio e capital oriundos do Tesouro Nacional.

Obs.: não deverão ser computadas dotação contingenciadas.

## **Recursos Humanos**

## **11. ICT - Índice de Investimento em Capacitação e Treinamento**

ICT = ACT / OCC x 100

Unidade: Índice percentual (sem casa decimal).

ACT = Recursos financeiros Aplicados em Capacitação e Treinamento no ano.

OCC = A soma das dotações de Custeio e Capital, inclusive as das fontes 150/250.

Obs.: Incluir despesas com passagens e diárias em viagens cujo objetivo seja participar de cursos, congressos, simpósios e workshops, além de taxas de inscrição e despesas com instrutores (desde que pagos para ministrarem

cursos e treinamento para servidores da UP), excluídos, evidentemente, dispêndios com cursos de pós-graduação oferecidos pela entidade.

## 12. PRB - Participação Relativa de Bolsistas

$$PRB = [ NTB / (NTB + NTS) ] \times 100$$

Unidade: Índice percentual (sem casa decimal).

NTB =  $\sum$  dos bolsistas (PCI, RD, etc.), no ano.

NTS = Nº total de servidores em todas as carreiras, no ano.

## 13. PRPT - Participação Relativa de Pessoal Terceirizado

$$PRPT = [NPT / (NPT + NTS)] \times 100$$

Unidade: Índice percentual (sem casa decimal).

NPT =  $\sum$  do pessoal terceirizado, no ano.

NTS = Nº total de servidores em todas as carreiras, no ano. Indicador de Inclusão Social.

## Inclusão Social

## 14. PIS - Programas de Inclusão Social

$$PIS = PPlan$$

Unidade: Nº (sem casa decimal).

PPlan = Nº de Programas ou Projetos planejados de natureza social.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Flora Baptista**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações substituto**, em 18/12/2019, às 19:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Lucena Mendes**, **Diretor**, em 20/12/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**4977266** e o código CRC **9575F686**.

---

**Referência:** Processo nº 01250.076275/2017-91

SEI nº 4977266